

Lei nº 251/62

Luiz Rodolpho Fontana, Prefeito Municipal de Belapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Belapora e eu promulgamos a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta no Conselho Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 69.760,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta cruzeiros), para auxílio ao Serviço de Profilaxia da Malária e Profilaxia de Doenças de Belapora, correspondente a 35% dos despesas de desinsetização do município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do exercício de arrecadação proveniente da venda de cr. em usos de renda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a anterior em contrário.

Prefeitura Municipal de Belapora, 14 de abril de 1962.

[Handwritten Signature]

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em Sentença Municipal de Belapora em 14 de abril de 1962.

[Handwritten Signature]
Jairo Costa e Silva
SECRETÁRIO